



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DECRETO .....Nº1700/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a adequação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e, quando aplicável, Indireta, às disposições da LGPD;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal na proteção dos dados pessoais tratados no exercício de suas atividades;

### **CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1º)** – Este Decreto dispõe sobre as diretrizes e procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Municipal, visando ao cumprimento da **Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no âmbito do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP.

### **CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E DOS FUNDAMENTOS**

**ARTIGO 2º)** – O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará:

I – os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização;

II – os fundamentos da proteção dos dados pessoais previstos no artigo 2º da LGPD, especialmente o respeito à privacidade, à autodeterminação informativa, à liberdade e ao desenvolvimento da pessoa natural.

### **CAPÍTULO III — DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**ARTIGO 3º)** – Compete à Administração Pública Municipal:

I – Assegurar o cumprimento da LGPD;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais;
- III – garantir os direitos dos titulares dos dados;
- IV – Implementar boas práticas e normas internas de governança em proteção de dados.

### CAPÍTULO IV — DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

**ARTIGO 4º)** – Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Estância Climática de Campos Novos Paulista, a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**, em conformidade com o artigo 41 da **Lei Federal nº 13.709/2018**.

**ARTIGO 5º)** – O Encarregado será designado por **Portaria com indicação do Poder Executivo**, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, preferencialmente aquele que exerça função relacionada à área de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação ou Controle Interno.

**ARTIGO 6º)** - O Setor de Comunicação e Ouvidoria da Prefeitura Municipal atuará como canal de apoio e divulgação institucional, cabendo-lhe:

- I – Divulgar, no portal oficial e outros meios de comunicação, as informações necessárias sobre proteção de dados pessoais, tais como:
  - a) dados de contato do Encarregado (DPO);
  - b) canais oficiais para atendimento dos titulares de dados;
  - c) políticas, avisos e orientações relativas à proteção de dados pessoais no âmbito do município;
- II – Prestar informações gerais e orientações iniciais aos cidadãos sobre proteção de dados, sem prejuízo das competências exclusivas do Encarregado;
- III – Encaminhar imediatamente ao Encarregado (DPO) as solicitações, reclamações ou comunicações que envolvam direitos dos titulares ou dados pessoais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As atribuições do Setor de Comunicação não substituem nem sobrepõem as competências legais do Encarregado (DPO), estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e por este Decreto.

**ARTIGO 7º)** – Compete ao Encarregado:

- I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III – orientar os servidores públicos e os agentes de tratamento de dados quanto às práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – Executar as demais atribuições determinadas pela legislação vigente e por normas complementares da Administração Pública Municipal;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

V – Atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados e a ANPD.

### CAPÍTULO V — DA GOVERNANÇA E BOAS PRÁTICAS

**ARTIGO 8º)** – O Município adotará medidas de governança em privacidade e proteção de dados, podendo incluir:

- I – Elaboração e atualização de Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- II – Elaboração de manuais e procedimentos internos sobre segurança e tratamento de dados;
- III – Capacitação de servidores sobre privacidade, proteção e segurança de dados;
- IV – Estabelecimento de procedimentos para resposta a incidentes de segurança;
- V – Disponibilização de canais para atendimento às solicitações dos titulares de dados.

### CAPÍTULO VI — DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS DO ENCARREGADO

**ARTIGO 9º)** – Os dados de contato do Encarregado (DPO) deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e em outros meios que garantam a ampla divulgação aos titulares dos dados.

### CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ARTIGO 10)** – Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com o Encarregado de Dados e adotar as medidas necessárias para o cumprimento da LGPD.

**ARTIGO 11)** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 04 de junho de 2025.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

Publicada nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Sandra P. Schünke Fadel

RG:21732645-6

Controle Interno